



# Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Poder  
**Executivo**

Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Arari

**SECOM**  
IMPRESA OFICIAL

**Arari**  
PREFEITURA DE  
O trabalho continua

Palácio Municipal • Av. Dr. João da Silva Lima, S/N • Centro • Arari • CEP 65.480-000 • Tel. 98 3453-1140

[www.arari.ma.gov.br/diario](http://www.arari.ma.gov.br/diario)

Ano X • Número 072 • Arari, terça-feira, 19 de abril de 2022 • Edição regular • 4 página(s)

## SUMÁRIO

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI</b> .....	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA.....	1
PORTARIA Nº 006 DE 12 de abril de 2022.....	1
PORTARIA Nº 007 DE 12 de abril de 2022.....	1
PORTARIA Nº 008 DE 12 de abril de 2022.....	1
PORTARIA Nº 009 DE 12 de abril de 2022.....	1
PORTARIA Nº 010 DE 13 de abril de 2022.....	1
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC.....	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022.....	2
AVISO DE ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022.....	3
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022.....	3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

**PORTARIA Nº 006,  
DE 12 DE ABRIL DE 2022**

**Altera a Portaria 002/2021 que trata da Comissão Julgadora para Apuração de Infrações Ambientais neste município.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, do Art. 74 da Lei Orgânica deste Município e Lei municipal 005/2010

**RESOLVE**

**Art. 1º**- Exonerar ITAMAR DURAND RODRIGUES, brasileiro, portadora do RG nº 000066918896-4 e inscrita no CPF nº 177.736.873-15 da função de membro titular da comissão julgadora estabelecido na portaria 002/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
E RECURSOS NATURAIS – SEMA

**Arari - MA, 12 de abril de 2022**

**CÉSAR LUÍS PIRES ERICEIRA**  
Secretário Municipal

**PORTARIA Nº 007,  
DE 12 DE ABRIL DE 2022**

**Altera a Portaria 002/2021 que trata da Comissão Julgadora para Apuração de Infrações Ambientais neste município.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, do Art. 74 da Lei Orgânica deste Município e Lei municipal 005/2010

**RESOLVE**

**Art. 1º**- Exonerar VICENTE MARTINS KRIGER, brasileiro, portador do RG nº 12526641999-0 e inscrito no CPF nº 002.850.613-80 da função de membro suplente da comissão julgadora estabelecido na portaria 002/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
E RECURSOS NATURAIS - SEMA

**Arari - MA, 12 de abril de 2022**

**CÉSAR LUÍS PIRES ERICEIRA**  
Secretário Municipal

**PORTARIA Nº 008,  
DE 12 DE ABRIL DE 2022**

**Altera a portaria 002/2021 que trata da Comissão Julgadora para Apuração de Infrações Ambientais neste município.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, do Art. 74 da Lei Orgânica deste Município e Lei municipal 005/2010

**RESOLVE**

**Art. 1º**- Nomear ALINE MORAIS FERREIRA, brasileira, servidora pública, portadora do RG nº 043681132011-0 e inscrita no CPF nº

609.739.553-17 na função de membro titular da comissão julgadora estabelecida pela portaria 002/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
E RECURSOS NATURAIS - SEMA

**Arari - MA, 12 de abril de 2022**

**CÉSAR LUÍS PIRES ERICEIRA**  
Secretário Municipal

**PORTARIA Nº 009,  
DE 12 DE ABRIL DE 2022**

**Altera a portaria 002/2021 que trata da Comissão Julgadora para Apuração de Infrações Ambientais neste município.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, do Art. 74 da Lei Orgânica deste Município e Lei municipal 005/2010

**RESOLVE**

**Art. 1º**- Nomear FERDINANDO SANTANA DOS REIS FILHO, brasileiro, portador do RG nº 056184742015-0 e inscrita no CPF nº 621847943-92 na função de membro suplente da comissão julgadora estabelecida pela portaria 002/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
E RECURSOS NATURAIS - SEMA

**Arari - MA, 12 de abril de 2022**

**CÉSAR LUÍS PIRES ERICEIRA**  
Secretário Municipal

**PORTARIA Nº 010,  
DE 13 DE ABRIL DE 2022**

**Nomeação de membro do COMUMA como representante da sociedade civil organizada, para compor conselho gestor do Fundo Socioambiental de Arari-MA.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, do Art. 74 da Lei Orgânica deste Município e Lei municipal 005/2010

**RESOLVE**

**Art. 1º**- Nomear MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA SILVA, brasileira, portadora do RG nº 043702132011-9 e inscrita no CPF nº 702.055.663-91 para exercer o cargo de Membro do Conselho Gestor do Fundo Socioambiental do Município de Arari-MA.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
E RECURSOS NATURAIS - SEMA

**Arari - MA, 13 de abril de 2022**

**CÉSAR LUÍS PIRES ERICEIRA**  
Secretário Municipal





# Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Poder  
**Executivo**

Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Arari

SECOM  
IMPRESA OFICIAL

PREFEITURA DE  
**Arari**  
O trabalho continua

Palácio Municipal • Av. Dr. João da Silva Lima, S/N • Centro • Arari • CEP 65.480-000 • Tel. 98 3453-1140

www.arari.ma.gov.br/diario

Ano X • Número 072 • Arari, terça-feira, 19 de abril de 2022 • Edição regular • 4 página(s)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022

Processo nº. 023/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 016/2022. Registro de Preços nº. 014/2022. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARI - MA.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao décimo oitavo dia do mês de abril de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Arari-MA, situada à Av. Dr. João da Silva Lima, s/n - Centro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Rosário do Desterro Ribeiro Abas, brasileira, inscrita no CPF (MF) sob n.º 137.560.603-49, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14

de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 014/2022**, por deliberação da Pregoeira e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pela Secretária de Saúde, **RESOLVE** Registrar

Preços para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARI - MA**, através da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- ARP**, cujo fornecimento foi adjudicado ao licitante, doravante designado **FORNECEDOR**, Ata esta que constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, seguindo as cláusulas e condições seguintes:

### DADOS DA EMPRESA:

<b>EMPRESA: GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI</b>
<b>CNPJ: 08.353.510/0001-54</b>
<b>END.: R HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA, Nº 392, PARQUE PIAUI, TIMON – MA, CEP : 65.636-210</b>
<b>RESPONSÁVEL LEGAL: THYAGO LAYRON SAMPAIO DE ABREU</b>
<b>CPF Nº 032.244. 343-17</b>
<b>RG Nº 2.578.756 SSP - PI</b>

Esse termo está vinculado ao edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2022**, (art. 55, XI), a proposta do licitante registrado em 1º lugar, vencedor do fornecimento conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o **valor de R\$ 99.273,00 (noventa e nove mil duzentos e setenta e três reais)**.

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	600	SOLUÇÃO INJETÁVEL	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML	UNIAO QUIMICAUNIAO QUIMICA	R\$ 21,00	R\$ 12.600,00
2	600	SOLUÇÃO INJETÁVEL	DOLANTINA 50 MG/ML (AMPOLA COM 2 ML)	UNIAO QUIMICAUNIAO QUIMICA	R\$ 6,20	R\$ 3.720,00
3	600	SOLUÇÃO INJETÁVEL	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML (IV-AMPOLA COM 10 ML)	HIPOLABORHIPOLABOR	R\$ 9,90	R\$ 5.940,00
4	600	SOLUÇÃO INJETÁVEL	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML (AMPOLA 10 ML)	HIPOLABORHIPOLABOR	R\$ 19,10	R\$ 11.460,00
5	100	SOLUÇÃO INJETÁVEL	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML	UNIAO QUIMICAUNIAO QUIMICA	R\$ 3,35	R\$ 335,00
6	100	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PROPOFOL 10 MG/ML (AMPOLA 20 ML)	CRISTALIACRISTALIA	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00
7	600	SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIDANTAL 50MG/ML (IV- AMPOLA COM 5 ML)	HIPOLABORHIPOLABOR	R\$ 4,40	R\$ 2.640,00
8	600	SOLUÇÃO INJETÁVEL	FENOBARBITAL 100 MG/ML (AMPOLA COM 2 ML)	CRISTALIACRISTALIA	R\$ 6,70	R\$ 4.020,00
9	1.200,00	SOLUÇÃO INJETÁVEL	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML (AMPOLA COM 1 ML)	HIPOLABORHIPOLABOR	R\$ 3,50	R\$ 4.200,00
10	2.000,00	SOLUÇÃO INJETÁVEL	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML	HIPOLABORHIPOLABOR	R\$ 3,55	R\$ 7.100,00
11	2.000,00	SOLUÇÃO INJETÁVEL	DIAZEPAM 10 MG	SANTISASANTISA	R\$ 1,69	R\$ 3.380,00
12	100	SOLUÇÃO INJETÁVEL	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG (AMPOLA 5MG/ML)	CRISTALIACRISTALIA	R\$ 9,06	R\$ 906,00
13	100	SOLUÇÃO INJETÁVEL	KETAMIN NP CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50 MG/ML	CRISTALIACRISTALIA	R\$ 220,29	R\$ 22.029,00
14	100	COMPRIMIDO	MISOPROSTOL 200MCG	HEBRONHEBRON	R\$ 165,43	R\$ 16.543,00
						R\$ 99.273,00

### 01 - DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1 A presente licitação tem como objeto, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARI - MA**, por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

### 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ A VALIDADE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

2.2 Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei

Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) bens(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo ob-

eto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta Municipal.

3.2 Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/serviço, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 Quando da manifestação da utilização pelo

Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### 04 - DO PREÇO (ART.55, III)

4.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº 016/2022**.

4.2 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao **Pregão Eletrônico nº 016/2022**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.





## 05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 Os fornecimentos deverão ser executados dentro dos prazos e condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.

5.2 O prazo para retirada da Ordem de fornecimento será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor de compras.

5.3 O início dos fornecimentos pela empresa deverá ser iniciado no prazo máximo de 03 (três) dias, após a emissão da OF enviada pelo setor de compras do Município.

## 06 - DO PAGAMENTO (ART. 55, III)

6.1 Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.2 Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.3 No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Arari-MA, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

## 07 - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS BENS (art. 55, II)

7.1 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos bens dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.2 Se a qualidade dos bens fornecidos deverá corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 Cada fornecimento deverá ser prestado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4 Os bens deverão ser fornecidos e posteriormente acompanhado da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, ser entregue ao setor competente, conforme o caso.

7.5 A empresa beneficiária da ata, quando do recebimento da Ordem de fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6 A cópia da Ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de Administração da ata.

## 08 - DAS PENALIDADES

8.1 A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na li-

citação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2 A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

## 09 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.2 Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.2.1 Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.2.2 Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

9.2.3 Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.3.1 Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

9.3.2 Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.4 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

## DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2 A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

## 11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

11.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.3 A detentora não retirar qualquer Ordem de fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

11.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

11.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.8 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de Administração da presente Ata de Registro de Preços;

11.9 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.10 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.11 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

## 12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

## 13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

13.1 A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela secretaria requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

## 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 016/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração

anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI).

14.2 A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

14.3 Fica eleito o foro da comarca de Arari-MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.4 Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII).

Arari/MA, 18 de abril de 2022

**ROSÁRIO DO DESTERRO RIBEIRO ABAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**  
**GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI**  
**EMPRESA BENEFICIÁRIA**

## AVISO DE ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

Termo de Adjudicação da Modalidade Pregão Eletrônico nº017/2022 – CCLC – Arari - MA Proc Adm nº 024/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARI – MA. Partes: Município de Arari - MA e a Empresa vencedora: MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI (CNPJ: 34.075.280/0001-19 – Preço Adjudicado – LOTE I – R\$ 1.669.072,00 (hum milhão seiscentos e sessenta e nove mil e setenta e dois reais). Tipo de Licitação: Menor preço por lote. Arari-MA, 11 de abril de 2022.

ILKARLA SILVA CORRÊA  
PREGOEIRA

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

Termo de Homologação da Modalidade Pregão Eletrônico nº017/2022 – CCLC – Arari - MA Proc Adm nº 024/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARI – MA. Partes: Município de Arari – MA e a Empresa vencedora: MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI (CNPJ: 34.075.280/0001-19). Tipo de Licitação: Menor preço por lote. Preço Adjudicado: Preço Adjudicado – LOTE I – R\$ 1.669.072,00 (hum milhão seiscentos e sessenta e nove mil e setenta e dois reais). Autoridade Competente: Rosário do Desterro Ribeiro Abas- Secretária Municipal de Saúde. Data da Homologação pela autoridade Competente: 18 de abril de 2022. Rosário do Desterro Ribeiro Abas- Secretária Municipal de Saúde.

EXERÇA SUA CIDADANIA E FAVOREÇA O CONTROLE SOCIAL DA ADMINISTRAÇÃO DO SEU MUNICÍPIO

**ACOMPANHE AS AÇÕES E ATOS OFICIAIS DO GOVERNO MUNICIPAL EM NOSSO SITE ARARI.MA.GOV.BR**

Informações institucionais – Agência de Notícias - Diário Oficial do Município - Transparência Municipal - Licitações e Contratos

Legislação Municipal - Links de serviços a servidores, empresas e ao cidadão – Dados gerais sobre o município de Arari



# Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Instituído pela Lei Municipal Nº 008, de 28 de agosto de 2013  
Regulamentado pelo Decreto Nº 013, de 28 de agosto de 2013



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI – CNPJ 06.242.846/0001-14**

**Gabinete do Prefeito**

**Departamento de Comunicação**

Av. Dr. João da Silva Lima Nº 2, Centro, CEP 65.480-000 – Arari / MA

**Rui Fernandes Ribeiro Filho** Prefeito Municipal

**Raimundo de Jesus Silva Sousa** Vice-prefeito Municipal

**João da Conceição Brito Sousa** Chefe de Gabinete do Prefeito

**José Francisco Martins Pereira** Diretor de Departamento de Comunicação

**João Batista Ericeira Silva das Mercês** Jornalista SRT nº 1985/MA

Chefe de Divisão de Imprensa Oficial

**Rodilson Silva Araújo** Procurador geral do Município

**José Cleilson Fernandes** Jornalista SRT nº 1787/MA

Editor do Diário Oficial do Município

diariooficial@arari.ma.gov.br - (98) 3453-1140

Código verificador de autenticidade



DOM07219042022



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento contém carimbo de tempo como selo que atesta a data e a hora exatas em que foi criado e/ou recebeu a assinatura digital.

